

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	
LINHA DE FINANCIAMENTO AO SETOR SOCIAL	
O beneficiário identificado pelo,	
NIF / NIPC	
Nome	
Declara que,	
1)	<p>Não é:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Entidade sediada em ordenamentos jurídicos offshore conforme definido no anexo III do Aviso 8/2016 do Banco de Portugal ou em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, na sua versão em vigor; b) Entidade que seja dominada, nos termos estabelecidos no artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais, por entidades, incluindo estruturas fiduciárias de qualquer natureza, que tenham sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, ou cujo beneficiário efetivo tenha domicílio naqueles países, territórios ou regiões; c) Entidade que desenvolva a sua atividade em jurisdição não cooperantes para efeitos fiscais, conforme Anexo I da lista da UE constantes das conclusões do Conselho Europeu, de 14.02.2023, bem como, países ou territórios que apresentem graves deficiências na prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, nos termos do Regulamento 2016/1675 da CE, de 14 de junho de 2016 que completa a Diretiva (EU) 2015/849 e de acordo com as listas publicadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI); d) Entidade que incumpra a legislação e orientações europeias em matéria de combate à evasão fiscal; e) Entidade que desenvolva a sua atividade em jurisdições cooperantes, que assumiram compromissos perante a União Europeia para aplicação dos princípios de boa governação fiscal, conforme Anexo II da lista referida na alínea anterior, e que cumulativamente sejam jurisdições consideradas de risco elevado no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, ou regimes com tributação privilegiada, claramente mais favoráveis, ou jurisdições com uma classificação inferior a 39, no <i>Corruption Perceptions Index</i>. f) Entidade que não cumpre o direito da União Europeia e o direito nacional aplicáveis, em especial no que respeita à prevenção e mitigação de fraudes, corrupção e conflito de interesses.
2)	Apresentará declaração de não dívida junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social válida à data da contratação da garantia da SGM.
3)	Apresentará à data da contratação da garantia da SGM, o certificado de registo criminal da entidade beneficiária, que comprove não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, em processo de fraude, branqueamento de capitais ou financiamento ao terrorismo, assim como na privação de benefícios de qualquer natureza atribuídos pela Administração Pública, entidades ou serviços públicos se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação.

4)	Declara que à data da contratação da garantia da SGM, terá a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos por Fundos Europeus.
5)	Assume o compromisso de manutenção de postos de trabalho durante os 12 meses seguintes à celebração do contrato. Entende-se por “manutenção de postos de trabalho não vir a promover, nesse período, processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código do Trabalho.
6)	Declara ser outorgante de convenção coletiva de trabalho recentemente celebrada e/ou revista, há menos de 3 anos, ou que se encontra em fase de negociação, como forma de valorizar a qualificação e a formação dos trabalhadores e a promoção de trabalho digno, declarando ainda que apresentará prova documental de tal facto à data da contratação da garantia da SGM;
7)	<p>Nos termos e para o efeito do Regulamento (UE) n.º 1407/2013 (regime de auxílios de <i>minimis</i>), cumpre com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não se encontra sujeita a processo de falência ou insolvência nem preenche os critérios, nos termos do seu direito nacional, para ficar sujeita a processo de insolvência, a pedido dos seus credores; - não tem atividades relacionadas com a exportação para países terceiros ou Estados-Membros, nomeadamente a criação e funcionamento de redes de distribuição. - não tem operações financeiras que promovam a utilização de produtos nacionais em detrimento de produtos importados. - não se destina à aquisição de veículos de transporte rodoviário de mercadorias (apenas aplicável a empresas de transporte rodoviário de mercadorias por conta de terceiros).
8)	<p>(assinalar, no caso de ser uma micro, pequena ou média empresa com certificação eletrónica do IAPMEI)</p> <p><input type="checkbox"/> Declara que, sendo uma PME, não é considerada uma empresa em dificuldade em virtude de não se verificar nenhuma das seguintes circunstâncias:</p> <p>a) Se tratar de uma empresa de responsabilidade limitada, em que mais de metade do seu capital social tiver desaparecido devido a perdas acumuladas. Trata-se do caso em que a dedução das perdas acumuladas das reservas (e todos os outros elementos geralmente considerados como uma parte dos fundos próprios da empresa) conduz a um montante cumulado negativo que excede metade do capital social subscrito. Para efeitos desta disposição, «sociedade de responsabilidade limitada» refere-se, em especial, às formas de empresas mencionadas no anexo I da Diretiva 2013/34/UE (37) e «capital social» inclui, se for caso disso, qualquer prémio de emissão;</p> <p>b) Se tratar de uma empresa em que pelo menos alguns sócios tenham responsabilidade ilimitada relativamente às dívidas da empresa, quando mais de metade do seu capital, conforme indicado na contabilidade da empresa, tiver desaparecido devido às perdas acumuladas. Para efeitos desta disposição, «sociedade em que pelo menos alguns sócios têm responsabilidade ilimitada relativamente às dívidas da sociedade» refere-se, em especial, às formas de empresas mencionadas no anexo II da Diretiva 2013/34/EU;</p> <p>c) Se tratar de uma empresa que foi objeto de um processo coletivo de insolvência ou preencher, de acordo com o respetivo direito nacional, os critérios para ser submetida a um processo coletivo de insolvência a pedido dos seus credores</p>
9)	Declara que não desenvolve nenhuma das seguintes atividades excluídas:

	<ul style="list-style-type: none"> • Atividade Económica Ilegal: qualquer produção, comércio ou outra atividade que seja ilegal sob as leis ou regulamentos portugueses. A clonagem humana para fins de reprodução é considerada uma Atividade Económica Ilegal no contexto desta declaração; • Produção e Comércio de Armas e Munições: o financiamento da produção e comércio de armas e munições de qualquer tipo; • Casinos: casinos e empresas equivalentes; • Restrições ao Setor de Tecnologias de Informação: pesquisa, desenvolvimento ou aplicações técnicas relacionadas a programas ou soluções de dados eletrónicos, que: <ul style="list-style-type: none"> ○ visem especificamente: <ul style="list-style-type: none"> ▪ apoiar qualquer atividade incluída nas atividades excluídas aqui referidas; ▪ jogos de azar na internet e casinos online; ▪ pornografia; ○ se destinem a permitir ilegalmente: <ul style="list-style-type: none"> ▪ entrar em redes eletrónicas de dados; ▪ ter acesso ou descarregar dados eletrónicos.
10)	<p>Mais declara, ter perfeito conhecimento que o incumprimento dos compromissos assumidos implica a não elegibilidade para a presente linha de apoio, sendo que, se for registada uma situação de incumprimento durante a vigência da operação contratada, tal implicará o agravamento das condições de acesso à linha, nos termos definidos contratualmente e/ou a devolução dos montantes indevidamente recebidos.</p>
Assinaturas	
Representantes do Beneficiário	
Data, Assinatura e Carimbo.	